ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 02/06/2016
Lagarto, 02 de 06 de 2016
Funcionário(a)

LEI N.º 685
DE 02 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Caderneta de Saúde da Criança no ato da inscrição em creches, escolas maternais e jardim de infância, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória, em todo o território municipal, a apresentação da Caderneta de Saúde da Criança no ato da inscrição para admissão em creches, escolas, maternais, jardins de infância e no pré-escolar, da rede pública ou particular.

Art. 2º. A Caderneta de Saúde da Criança deverá estar atualizada em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação.

Parágrafo único. Em relação à situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.

Art. 3º. Os pais ou responsáveis pelas crianças que estiverem frequentando os estabelecimentos, referidos no artigo anterior, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para a apresentação do comprovante exigido.

Art. 4º. Os resultados obtidos no exames deverão gerar laudos individuais e relatórios gerais para a orientação de ações preventivas e de tratamento da obesidade na infância e adolescência.

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 02/06/2016
Lagarto, 02 de 06 de 2016
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 685
DE 02 DE JUNHO DE 2016

Art. 5º. A observância do que dispõe esta Lei será fiscalizada pelo Conselho Tutelar Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 02 de junho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Vanilson Guimarães Santana
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

Islene Santos Prata
Secretária Municipal da Educação

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito